

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº	
Visto_	

GARCAS

P.M. BARRA DO

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 004/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 034392390001-50, com sede na Rua Carajás, 522 neste ato representado pelo Prefeito Adilson Gonçalves de Macedo , para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos do tipo exames de ressonância por imagem, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de BARRA DO GARÇAS, afim de garantir plena assistência a toda a população do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ: a partir do dia 05 de julho de 2022, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 30 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

- 1.1 Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de exame de diagnóstico por imagem por ressonância magnética, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças MT.
- **1.2** Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação conforme **Termo de Referência**, **Anexo I**:
- **1.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.
- **1.4** Os serviços serão prestados no Município de Barra do Garças, previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**, na quantidade prevista necessária e nos horários a serem fixados em comum acordo entre as partes.
- 1.5. O credenciamento ficará aberto por 7 (sete) meses;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **21.** Poderão participar do credenciamento todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam às exigências deste Edital;
- **22.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- **23.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br. no horário de 7:00h ás 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta feira;
- **2.4.** Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <u>credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br</u>
- **2.5. 2.3.** O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no Preâmbulo deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

31. Os interessados em prestar os serviços no Município de Barra do Garças deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria da Administração,



SECRETARIA MUNICIPAL DE	
SAÚDE	

Fls. nº	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

Setor de Licitações, situada na Rua Carajás "n°522 , Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação PARA MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 NOME DO PROPONENTE:

- **32** Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:
- **a)** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus ad- ministradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de **procurador**, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **33.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.
- 34. Não será permitida a participação neste Credenciamento:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **b)** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- **d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- **g)** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **h)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **35.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **3.7** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

	GARÇAS
BARRA DO GARÇAS	GANÇAS
	Fls. nº

Fls. nº	
Visto _	

P.M. BARRA DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
- 3.7.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal Contas da de União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);
- 3.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 3.7.4 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDICÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2A prestação dos serviços deverá ser em Barra do Garças MT, evitando deslocamento dos usuários para a realização dos mesmos em outro município
- 4.3 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.
- 4.4 A CONTRATADA deverá manter se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- **4.5**A CONTRATADA responderá por todos os servicos prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I - Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.
- 4.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos, consultas especializadas exames etc., para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.
- 4.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

4.7 É vedado:

- a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento.
- c) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios,



SECRETARIA	MUNICIPAL DE
SA	ÚDE

Fls. nº	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

diretores ou do proprietário da empresa;

- **b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações constantes no Anexo II a VI deste Edital;

5.2. <u>Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**</u>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida:
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- **e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

5.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa <u>jurídica</u> de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. <u>Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração:</u>
- **1.** Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, do profissional que irá executar os serviços;
- **2.** Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
- **a)** A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratos dos referidos profissionais.
- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os servicos:
- c) Registro da empresa no órgão competente.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

- **6.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;
- **6.1.1.** A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.
- **6.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. RECURSOS

- 7.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:
- **721.** RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- **722.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
- **7.3.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o de- terminar.
- **7.3.1.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.
- **74.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **75.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;
- **76.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento;
- **7.7.** A homologação desta licitação não obriga o Município de Barra do Garças MT à contratação do objeto licitado;
- **78.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Garças– MT.
- **79.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, Autoridade Superior deste Município.
- **8.2.** Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº	
Visto_	

GARCAS

P.M. BARRA DO

05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. DO CONTRATO

- **9.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;
- **9.2.** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- **9.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;
- **9.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **9.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Barra do Garças MT;
- **9.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;
- **9.7** A critério do Município de Barra do Garças, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **10.1.** O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- **10.1.1.** Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- **11.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **11.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- **11.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **11.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **11.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- **11.7.** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- **11.8.** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	•	_	
Fls. nº_			_
Visto			

GARCAS

P.M. BARRA DO

11.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:
- **a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- **c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante:
- **d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- **f)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados:
- **h)** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- **j)** O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- **k)** Os serviços deverão ser realizados na Unidade de saúde estabelecida pela SMS de Barra do Garças, em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;
- I) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devida- mente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- **m)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- **n)** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- **o)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- **p)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- **q)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- r) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para



SECRETARIA	MUNICIPALDE
	JDE

Fls. nº	
Visto _	

GARCAS

P.M. BARRA DO

conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

- **S)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- **v)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contrata- dos, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE:
- **W)** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional:
- **x)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1621**

13.3 RECURSOS DA CONTA CORRENTE Nº 146.133-8/ FONTE 1621- CÓDIGO REDUZIDO 398-BANCO DO BRASIL

- **13.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **13.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **13.4.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
- **13.5.** O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **13.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº_	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

responsabilidade do Contratado.

- **13.7.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- **a)** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros:
- **b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **15.1.1** Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
- **15.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **15.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **15.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **15.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **15.1.2.1.** Advertência;
- **15.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças MT;
- **15.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **15.1.2.4.** Descredenciamento:
- **15.1.2.4.1.** Pela Prefeitura:
- **15.1.2.4.1.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- **15.1.2.4.1.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- **15.1.2.4.1.3.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- **15.1.2.4.1.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



GARCAS

Fls. nº	
Visto _	

P.M. BARRA DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 15.1.2.4.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 15.1.2.4.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada: sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 15.1.2.4.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **15.1.2.4.2.** Pela Credenciada:
- 15.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **15.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município:
- a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município:
- 15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa. consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças -MT;
- 15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços:
- **15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garcas -MT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 15.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças -MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em gualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 16.2 Fica assegurado ao Município de Barra do Garças -MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GARÇAS
GANÇAS
Fls. nº

P.M. BARRA DO

Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Barra do Garças -MT;

- **16.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca do Município de Barra do Garcas -MT, com exclusão de qualquer outro:
- 16.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Credenciamento;
- **b)** Recurso porventura interposto.
- A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo e-mail: credemciamento@barradogarcas.mt.gov.br e podendo ainda ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00, (horário de Brasília).

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação Anexo VII: Minuta do

Contrato

Barra do Garcas, 29 de junho de 2022.

Marcos da Silva Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº	
•	
Visto_	

GARCAS

P.M. BARRA DO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1 - 1.1Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de exame de diagnóstico por imagem por ressonância magnética, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

2. JUSTIFICATIVA

A ressonância é um tipo de exame diagnóstico por imagem. Para isso são usados equipamentos modernos, capazes de gerar imagens de alta definição dos órgãos internos do corpo humano, que por sua vez apresentam elevado custo para a aquisição, sendo uma alternativa viável a esta Secretaria a terceirização desses serviços através da rede privada. Concomitante a este fato, existem empresas neste município empresas que realizam os exames de diagnóstico relacionados a ressonância magnética, tornando viável o credenciamento dessas, justificado pela economicidade quanto ao deslocamento dos pacientes para outros municípios, como também garantindo o bem-estar desses, visto que o transporte prolongado proporciona desgastes físicos e psicológicos aos pacientes que apresentam a saúde fragilizada. Ademais, o credenciamento permite que os serviços sejam oferecidos por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

3. LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

- I chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento; II inscrição;
- III cadastro (Certificado de Registro Cadastral CRC) das entidades interessadas; IV habilitação;
- V assinatura do termo contratual; e
- VI publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

- 1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.
- **2)** A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.
- **3)** A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:
- a) Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
- **b)** Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;



BARRA DO GARÇAS	-	
-	Fls. nº	
CRETARIA MUNICIPAL DE	Viete	

P.M. BARRA DO

GARCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
- d) Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
- Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	304542-0	Ressonância Magnética Coluna Torácica	17	R\$ 780,00	R\$ 13.260,00
02	390019-3	Ressonância Magnética Crânio	61	R\$ 743,00	R\$ 45.323,00
03	304543-9	Ressonância Magnética Lombo-Sacra	102	R\$ 780,00	R\$ 79.560,00
04	385086-2	Ressonância Magnética Membro Inferior (unilateral)	222	R\$ 694,00	R\$ 154.068,00
05	385079-0	Ressonância Magnética Membro Superior (unilateral)	86	R\$ 780,00	R\$ 67.080,00

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

A prestação dos serviços deverá ser em Barra do Garças – MT, evitando deslocamento dos usuários para a realização dos mesmos em outro município.

5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a)Possuir obrigatoriamente Alvará de Funcionamento, sob pena de rescisão contratual.

5.2- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **1.** Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;
- 2. Atestado de Capacidade Técnica;
- **3.** Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
- **a)**A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso com anuência do profissional em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **a)** O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- **b)** Os serviços deverão ser realizado, conforme estabelecido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. n⁰	
V! - 4 -	

GARCAS

P.M. BARRA DO

- **c)** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- **d)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- **e)** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- **f)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- **g)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos:
- **h)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- i) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- **j)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- **k)** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- I) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- **m)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contrata- dos, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE:
- **n)** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e
- **o)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **b)** Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



SECRETARIA	MUNICIPAL DE
SΔ	ÚDF

	o, ii i g, io
Fls. nº	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

- **c)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- **d)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para atender a solicitação e as necessidades da demanda do município é de R\$359.291,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1621**.

CONTA CORRENTE Nº 146.133-8/ FONTE 1621- CÓDIGO REDUZIDO 398- BANCO DO BRASIL

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Barra do Garças -MT, 30 de abril de 2022

ADILSON TAVARES LOPES Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO II

GARÇAS	
Fls. nº	
Visto	

P.M. BARRA DO

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

Ao aderir o presente credenciamento, declarar ato representado pelo (a)	, lor no qual om o valor na Único o ndições es	conhecer o Município médio de de Saúde,	o inte o de Bar referên , encam	eiro teor ra do Garç cia e com inhados p	do Edita cas se prop prometem pela Secre	l de oõe a os a etaria
Declaramos por fim estarmos ciente de todas todas as especificações contidas na minuta do de forma incondicional.			•			
			,	de	de	2022

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OANÇAO
Fls. nº	
Visto_	

P.M. BARRA DO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)
I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: <mark>Nome ou Razão social</mark> : CNPJ:
I.1. ENDEREÇO: Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município JF CEP Telefone Celular Fax E-mail
2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa): Se mais de um sócio, incluir os dados de todos).
Nome: Formação: dentidade: CPF:
3. QUADRO TÉCNICO Se mais de um profissional for prestar o serviço, incluir os dados).
Nome: Formação:
Formação: dentidade: CPF:
Formação:
Formação: dentidade: CPF:
Formação: dentidade: CPF: Felefone: Celular:
dentidade: CPF: Gelefone: Celular: 4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar) 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que: Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento; As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos; Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
dentidade: CPF: Telefone: Celular: 4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (deixar apenas o lote que for participar) 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que: Precebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento; Precebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos; Premos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem
dentidade: CPF: Telefone: Celular: Celular:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GARÇAS	6
Fls. nº	
Visto	

P.M. BARRA DO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº_	
Visto _	

GARÇAS

P.M. BARRA DO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições fiscal, técnica e econômico- financeira, bem como de que está ciente e conce Edital de Credenciamento n° 004/2022.	•	, ,
	de	de 2022

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do CNPJ (Papel timbrado da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	GANÇAG
Fls. nº_	
Victo	

P.M. BARRA DO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa		, CNPJ	,	sediada
na Rua/Av.	, Bairro	, cidade		neste ato
representada pelo 3	Sr.(a)	, portador do RG	e	inscrito no
CPF sob o número	, no uso de sua	s atribuições legais, compromete	ndo-se nos	termos da
legislação regulador	a da matéria, a inforn	nar a qualquer tempo, sob pena das	penalidades	cabíveis, a
Prefeitura Municipal	de Barra do Garças la lei 8666/93 e alte	npeditivos a habilitação para este – Credenciamento nº 004/2022, n rações, devidamente assinada pelo	a forma detei	minada no
			de	de 2022

Nome e Assinatura do representante legal da empresa N° do CNPJ (Papel timbrado da empresa)



SECRETARIA	MUNICIPAL DE
SA	ÚDE

ls. nº	
/isto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

ANEXO VII

	MINUTA D	O CONTRATO
Credenciamento nº	004/2022	
Inexigibilidade nº	/2022	
Contrato nº	/2022	
Processo nº	/2022	
		CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE BA	ARRA DO GARCAS.	inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001-50, sediado em
		Carajás nº 522, neste ato representado por seu Prefeito
		do, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à
		esta cidade, portador do RG nº. 1307678 SESP/GO e CPF/MF nº.
307.340.371-04, doray	ante denominado, C	ONTRATANTE, e a Empresa
	, inscrita no CGC/CN	PJ MF com o n ^o ,
doravante designada	a CONTRATADA, rep	resentada, neste ato, por
	, RG nº	
		004/2022 - Inexigibilidade n ^o /2022, e em
•		6/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o
presente Contrato no	os seguintes termos e	e condições:

I - DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de exame de diagnóstico por imagem por ressonância magnética, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2022 e Termo de Referência Anexo I.

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente.
- **2.2** A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.
- **2.3** A CONTRATADA deverá manter se cadastrada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- **2.4** A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente conforme Anexo I Termo de Referência, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo Atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados da CONTRATADA.
- **2.5** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos exames para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fls. nº_	
Visto _	

GARCAS

P.M. BARRA DO

2.6 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

2.7 É vedado:

- **f)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
- **g)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- h) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- **)** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Barra do Garcas - MT. conforme os servicos e os precos praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR VALOR UNITÁRIO TOTAL MÉDIO MÉDIO
01	304542-0	Ressonância Magnética Coluna Torácica	17	
02	390019-3	Ressonância Magnética Crânio	61	
03	304543-9	Ressonância Magnética Lombo-Sacra	102	
04	386086-7	Ressonância Magnética Membro Inferior (unilateral)	222	
05	3X511/U_I	Ressonância Magnética Membro Superior (unilateral)	86	

- **3.2.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- **3.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Barra do Garças MT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **331.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **332** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
- **3.4.** O Município de Barra do Garças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº_	
Visto _	

GARCAS

P.M. BARRA DO

responsabilidade do Contratado.

- **3.6.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **3.7.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- **a)** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros:
- **b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

- **4.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
- **4.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- **a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- **b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- **d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **f)** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- **g)** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- **h)** Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:
- **a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Barra do Garças por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº_	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

- **b)** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não Excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- **f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- **g)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barra do Garças ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- **h)** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- j) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- k) Os serviços deverão ser realizados na Unidades, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- **m)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- **n)** Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- **o)** O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- **p)** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- **q)** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- **r)** Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- **s)** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- t) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes,



SECRETARIA MUNICIPAL DE	
SAÚDE	

Fls. nº	
Visto_	

GARCAS

P.M. BARRA DO

indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

- u) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- **v)** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contrata- dos, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE:
- **W)** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- **x)** O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

VII - DO PRECO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor R\$____.

VIII - DO REAJUSTE

- **8.1.** O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- **8.1.1.** Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **9.1.** O Contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- **9.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal:
- **9.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **9.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Barra do Garças /MT;
- **9.4.1.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

X - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

- **10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.
- **10.2.** Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a



SECRETARIA I	MUNICIPALDE
SAÚ	JDE

Fls. nº	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

possibilidade da rescisão antes do termino de vigência do presente contrato.

- **10.3.** Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **10.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **10.5.** O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- **10.6.** Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.
- **11.2.** Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.
- **11.2.** Fica expressamente proibida à transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.
- **11.3.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
- **11.4.** Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.
- **11.5.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumpri- mento integral.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidores para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.
- 12.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará os servidores para fiscais de contrato e suplente do fiscal na forma do quadro abaixo:

JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	CPF: 878.037.391-72
NADIUCIA SOUSA PEREIRA	CPF: 020.197.471-11

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **13.1.1** Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
- **13.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **13.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº_	
Visto	

GARCAS

P.M. BARRA DO

sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

- **13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barra do Garças MT poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **13.1.2.1.** Advertência:
- **13.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças MT;
- **13.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Barra do Garças por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.2.4.** Descredenciamento:
- **13.1.2.4.1.** Pela Prefeitura:
- **13.1.2.4.1.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- **13.1.2.4.1.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- **13.1.2.4.1.3.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- **13.1.2.4.1.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- **13.1.2.4.1.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- **13.1.2.4.1.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- **13.1.2.4.1.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **13.1.2.4.2.** Pela Credenciada:
- **13.1.2.4.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- **13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município:
- a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;
- **13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barra do Garças;
- **13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis:
- **13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

	,	
Fls. nº		
Visto		

GARCAS

P.M. BARRA DO

- **13.5.2.** Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
- **13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Garças, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **13.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barra do Garças, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: pelas **FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS 1621**.

XV - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

	Barra do Garças, de de 2022.
	CREDENCIANTE ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal de Barra do Garças
CREDENCIADO CNPJ Nº	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF Nº:	
NOME:	
CPF Nº:	